

LEI Nº 389/2015

EMENTA: Autoriza o poder executivo a conceder direito real de uso dos muros e demais espaços livres das praças esportivas do município para exposição de propaganda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 3º, inciso I, II, III e XXIII, "b", e art. 67, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de muros das praças esportivas municipais e demais espaços livres existentes naqueles próprios, a pessoas físicas e jurídicas que nelas pretendam expor mensagens ou publicidades.

§ 1º - As mensagens e propagandas expostas não poderão ter caráter político-partidário, religioso, ofensivo à moral e aos bons costumes ou preconceituoso, sob qualquer forma.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a divisão das áreas e serem concedidas para exploração publicitária, fixando os parâmetros de preços a serem cobrados por metro quadrado e por tempo de exposição da propaganda.

Art. 2º - A exploração publicitária se dará de forma onerosa, mediante assinatura de contratos de cessão por tempo determinado e área definida, e os valores arrecadados serão obrigatoriamente revertidos para compra de materiais esportivos, manutenção e equipamento das praças esportivas do município.

§ 1º - Será instituída conta de arrecadação própria para registrar as receitas e despesas vinculadas à exploração publicitária instituída por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2015

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito